



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas, 14º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900
- www.social.mg.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 1480.01.0007236/2024-50

Unidade Gestora: [SEDESE](#)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.465.167/0001-41, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001. Prédio Gerais, 14º andar - Serra Verde 31630-901, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **SEDESE**, neste ato representada por sua Secretária Sra. Alessandra Diniz Portela Silveira, e o **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ nº 18.715.565/0001-10, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **GMG**, neste ato representado por seu Chefe, Coronel Carlos Frederico Otoni Garcia, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Estadual nº 47.539/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação técnica, administrativa e operacional entre os partícipes, visando a colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo oficial Toyota/Corolla GLI 20, placa TCG2I32, cor Preta, Código Renavam 01402751599, em uso pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, que será utilizado exclusivamente para deslocamentos no desenvolvimento das atividades e em atendimento ao interesse público, com foco na segurança da autoridade, garantindo e preservando a sua autonomia administrativa e operacional.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os Secretários Estaduais gozam da prerrogativa de utilizarem, em seus veículos oficiais, placas especiais, conforme § 3º, art. 115 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (institui o Código de Trânsito Brasileiro);

2.2. O dirigente máximo da Secretaria, mediante celebração de Acordo de Cooperação Técnica,

poderá solicitar a utilização de placa particular, desde que justificada a incompatibilidade com a identificação oficial, conforme § 4º do art.26 c/c art. 4º do Decreto Estadual nº 47.539, de 23 de novembro de 2018 (dispõe sobre a gestão da frota de veículos oficiais pertencentes à administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências);

2.3. Os trâmites para a efetivação do presente termo encontram embasamento na Portaria da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nº 627, de 04 de maio de 2022 (regulamenta a expedição de placas particulares aos veículos a que alude o art. 116, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. Compete ao GMG:

I - Providenciar junto ao órgão competente a colocação da placa de segurança no veículo Toyota/Corolla GLI 20, placa TCG2I32, cor Preta, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, utilizado no atendimento à Secretária de Estado;

II - Retirar a placa de segurança ao término de vigência do presente acordo.

3.2. Compete à SEDESE/MG:

I - Entregar na Diretoria de Transporte Terrestre-DTT, vinculada ao GMG, situado na Rua Tomé de Souza, nº 1.332, bairro Savassi, o veículo para a colocação da placa de segurança;

II - Arcar com todas as despesas e encargos advindos da utilização do veículo, tais como: locação, manutenção, limpeza e abastecimento;

III - Usar o veículo adequadamente, sempre conduzido por motorista habilitado para a categoria específica, observando, com rigor, sua finalidade e capacidade de carga;

IV - Apoiar ao GMG, no que couber, técnica e administrativamente nos assuntos atinentes ao objeto do presente Acordo;

V - Ao término de vigência do presente termo, disponibilizar o veículo para retirada da placa de segurança, na DTT.

3.3. Compete à SEDESE/MG e ao GMG :

I - Prestar o apoio necessário e indispensável para que seja cumprido, oportunamente, o objeto deste termo;

II - Oferecer apoio operacional recíproco para a realização do objeto e se comprometerem a conduzir suas atividades com eficiência e em consonância com as boas práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;

III - Promover o compartilhamento recíproco de conhecimento e experiências para a execução do objeto;

IV - Garantir e preservar a autonomia dos órgãos partícipes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, por Termos Aditivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência em conformidade com o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO, DENÚNCIA, EXTINÇÃO E EFEITOS FUTUROS

5.1. O presente instrumento poderá ser suspenso, denunciado ou rescindido de pleno direito,

mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 dias, por qualquer partícipes.

5.2. O veículo com placa particular será utilizado, pela SEDESE/MG, exclusivamente para deslocamentos no desenvolvimento das atividades e em atendimento ao interesse público, sob pena de suspensão do presente acordo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, por parte da SEDESE, sendo representada pela Diretoria de Logística e Aquisições - DLA, a servidora Stephanie Andressa Marques de Almeida, Masp 1.593.239-5; e pelo GMG fica designado o Ten. Cel. PM Flávio Oliveira de Almeida, registro PM nº 122624-0.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

7.1.1. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

7.2. Ao final do Acordo, caberá à Sedese prestar contas ao Gabinete Militar do Governador da execução do acordo, por meio de relatórios técnicos. O prazo para realização da prestação de contas será definido conforme previsto nas legislações pertinentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

8.1. As partes obrigam-se manter o mais absoluto sigilo em relação às informações confidenciais que lhe sejam repassadas com vistas à execução deste Acordo, comprometendo-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus dirigentes filiados e/ou prepostos faça uso indevido desses dados confidenciais.

8.2. Para os fins deste Acordo de Cooperação Técnica, os termos específicos relacionados à proteção de dados pessoais utilizados nesta Cláusula devem ser interpretados pelas entidades signatárias conforme definidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), especialmente no artigo 5º e seus incisos.

8.3. As partes signatárias deste instrumento deverão sempre cumprir com as obrigações a elas impostas pela LGPD e demais legislações aplicáveis, observando as recomendações inseridas na Política de Privacidade do Governo do Estado de Minas Gerais que pode ser acessada no site e eventuais instruções repassadas por escrito ao longo da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

8.4. Os dados pessoais e/ou dados sensíveis aos quais qualquer um dos Partícipes tiver acesso em razão do presente Instrumento, deverão ser tratados em total conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), devendo ser respeitado no tratamento, especialmente: (i) a existência de base legal que o autorize; (ii) obtenção de consentimento do titular dos dados pessoais sempre que exigido, nos termos da Legislação Aplicável; (iii) a finalidade para a qual os dados foram colhidos; e (iv) a adoção de medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pelas Partes.

8.5. As partes signatárias deverão, quando solicitado pelo titular dos dados, informar, corrigir, completar, excluir e/ou bloquear dados pessoais e/ou sensíveis. Os Partícipes deverão comunicar aos Coordenadores deste Acordo de Cooperação Técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informando as providências adotadas, quando ficar constatado: (i) descumprimento, ainda que apenas suspeito, dos termos de qualquer Legislação Aplicável, à proteção de dados; (ii) descumprimento de obrigações relativas ao tratamento dos dados pessoais e/ou sensíveis; (iii) violação de segurança de dados por qualquer das Partes; (iv) exposição ou ameaça à proteção e segurança de dados pessoais por qualquer das Partes; (v) recebimento de qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrava, o que inclui a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, que tenha por objetivo quaisquer informações relativas ao

tratamento de dados pessoais decorrentes deste Instrumento.

8.6. Os Partícipes obrigam-se a se manterem mutuamente indenados quanto a todos e quaisquer prejuízos, custos ou despesas nos quais o(s) outro(s) incorrerem (“Partícipe(s) Prejudicado(s)”), decorrentes de processos judiciais ou administrativos eventualmente ajuizados em face do Partícipe infrator, como decorrência do descumprimento dos termos da presente Cláusula, referentes à proteção de dados, da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), e/ou de qualquer outra norma aplicável, sendo garantido ao Partícipe Prejudicado o direito de regresso em face do Partícipe Infrator para cobrança de eventuais gastos ocorridos.

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos ou dúvidas decorrentes da aplicação deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes e formalizados por documento que passará a ser parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial de Minas Gerais será promovida pelo GMG, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, referentes à execução deste instrumento.

E, para firmeza e prova de haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Acordo de Cooperação é assinado eletronicamente pelas partes.

Alessandra Diniz Portela Silveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais

Carlos Frederico Otoni Garcia, Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Diniz Portela Silveira, Secretária de Estado**, em 10/09/2024, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Otoni Garcia, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 11/09/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96770617** e o código CRC **446DBE32**.

Paralímpico				
13		Mateus Rodrigues Carvalho	Bocha Paralímpica	Uberlândia
14		Ruan Felipe Lima de Souza	Natação Paralímpica	Uberlândia
15		Daniel Alves Rodrigues	Tênis em Cadeira de Rodas	Belo Horizonte
16		Poliana Fatima de Sousa	Atletismo Paralímpico	Uberaba
17		Izabela Silva Campos	Atletismo Paralímpico	Belo Horizonte
18		Gustavo Carneiro Silva	Tênis em Cadeira de Rodas	Uberlândia

Internacional				
Classificação	Selecionados	Atleta	Modalidade	Município
1	Paralímpico	Gabriel Bandeira	Natação Paralímpica	Uberlândia
2	Paralímpico	Wendell Belarmino Pereira	Natação Paralímpica	Uberlândia
3	1	Laila Suzigan Abate	Natação Paralímpica	Uberlândia
4	2	Tayana de Souza Medeiros	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
5	3	Vanilton Antônio do Nascimento Filho	Natação Paralímpica	Uberlândia
6	4	Mateus Rodrigues Carvalho	Bocha Paralímpica	Uberlândia
7	5	Daniel Alves Rodrigues	Tênis Em Cadeira De Rodas	Belo Horizonte
8	6	Gustavo Carneiro Silva	Tênis Em Cadeira De Rodas	Uberlândia
9	7	Vitoria Miranda Dias Anatólio	Tênis Em Cadeira De Rodas	Belo Horizonte
10	8	Daniel Messias Evangelista do Nascimento	Halterofilismo Paralímpico	Belo Horizonte
11	9	Samuel da Silva de Oliveira	Natação Paralímpica	Uberlândia
12	10	Gabriel Serafim de Lima	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
13	*	Marco Tulio de Oliveira Cruz	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
14	*	Mayara do Amaral Petzold	Natação Paralímpica	Uberlândia
15	*	Caroline Fernandes Alves	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
16	11	Ana Carolina Silva de Moura	Parataekwondo	Contagem
17	*	Leandro Gonçalves Pena	Tênis Em Cadeira De Rodas	Uberlândia
18	*	Edilândia Rodrigues Araujo	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
19	Paralímpico	João Pedro Brutos de Oliveira	Natação Paralímpica	Uberlândia
20	*	Ruan Felipe Lima de Souza	Natação Paralímpica	Uberlândia
21	12	Poliana Fatima de Sousa	Atletismo Paralímpico	Uberaba
22	*	Tiago de Oliveira Ferreira De Assis	Natação Paralímpica	Uberlândia
23	*	Mateus de Assis Silva	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
24	13	Larissa Lohane Lopes Alves	Parataekwondo	Belo Horizonte
25	*	Alan Kleber Basilio	Natação Paralímpica	Uberlândia
26	14	Rodrigo Parreira da Silva	Atletismo Paralímpico	Uberlândia
27	*	Rafael Medeiros Gomes	Tênis Em Cadeira De Rodas	Belo Horizonte
28	15	Anne Ferreira Silva Pacheco Xavier	Tiro Com Arco Paralímpico	Belo Horizonte
29		Angela Faria Teixeira	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
30	Paralímpico	Jose Carlos Chagas de Oliveira	Bocha Paralímpica	Uberaba
31	Paralímpico	Lara Aparecida Ferreira Sullivan de Lima	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
32		Izabela Silva Campos	Atletismo Paralímpico	Belo Horizonte
33		Bryan Robert Rosa Rodrigues	Goalball	Poços De Caldas
34		Cristiane Alves Reis	Halterofilismo Paralímpico	Belo Horizonte

* Excedeu o número de vagas por modalidade, conforme anexo do Edital

Nacional				
Classificação	Selecionados	Atleta	Modalidade	Município
1	Paralímpico	Wendell Belarmino Pereira	Natação Paralímpica	Uberlândia
2	Paralímpico	Jose Carlos Chagas de Oliveira	Bocha Paralímpica	Uberaba
3	Internacional	Tayana de Souza Medeiros	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
4	Internacional	Vanilton Antônio do Nascimento Filho	Natação Paralímpica	Uberlândia
5	Internacional	Mateus Rodrigues Carvalho	Bocha Paralímpica	Uberlândia
6	Internacional	Gustavo Carneiro Silva	Tênis Em Cadeira De Rodas	Uberlândia
7	Paralímpico	João Pedro Brutos de Oliveira	Natação Paralímpica	Uberlândia
8	1	Ruan Felipe Lima de Souza	Natação Paralímpica	Uberlândia
9	Internacional	Poliana Fatima de Sousa	Atletismo Paralímpico	Uberaba
10	Paralímpico	Lara Aparecida Ferreira Sullivan De Lima	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
11	2	Izabela Silva Campos	Atletismo Paralímpico	Belo Horizonte
12	Internacional	Gabriel Serafim De Lima	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
13	3	Marco Tulio De Oliveira Cruz	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
14	4	Leandro Gonçalves Pena	Tênis Em Cadeira De Rodas	Uberlândia
15	5	Edilândia Rodrigues Araujo	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
16	6	Mateus De Assis Silva	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
17	Internacional	Larissa Lohane Lopes Alves	Parataekwondo	Belo Horizonte
18	Internacional	Anne Ferreira Silva Pacheco Xavier	Tiro Com Arco Paralímpico	Belo Horizonte
19	7	Angela Faria Teixeira	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
20	8	Cristiane Alves Reis	Halterofilismo Paralímpico	Belo Horizonte
21	9	Leonardo Lima Rodrigues	Judô Paralímpico	Ibirité
22	10	Emanuelle Araujo Cañaro	Natação Paralímpica	Juiz De Fora
23	11	Mateus Caetano De Freitas Cunha	Natação Paralímpica	Belo Horizonte
24	12	Lucas Daniel Guerra Dos Santos	Atletismo Paralímpico	Belo Horizonte
25	13	Marcelo Gabriel Vieira Do Nascimento Gomes	Natação Paralímpica	Uberaba
26	14	João Gabriel Da Costa Carbajal	Parabadminton	Santa Luzia
27	15	Ana Carolina Voltani Chaves	Hipismo Paralímpico	Três Pontas
28	50	Natalia Gonçalves Costa	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
29	16	João Victor Leal Borges	Atletismo Paralímpico	Uberlândia
30	17	Jenifer Da Rocha	Natação Paralímpica	Uberlândia
31	18	Cristiano Pereira Silva	Bocha Paralímpica	Uberlândia
32	51	Guilherme Batista Silva	Natação Paralímpica	Uberlândia
33	56	Gabriel Alves Tomelin	Natação Paralímpica	Uberlândia
34	19	Abinaecia Maria Da Silva	Parabadminton	Uberlândia
35	20	Luiz Felipe Queiroz Menin	Hipismo Paralímpico	Nova Lima
36	21	Fabia Mayra Silva Araujo	Atletismo Paralímpico	Uberlândia
37	61	Pamela Cristina Cruz De Andrade	Natação Paralímpica	Uberlândia
38	22	Gabriel Dos Reis	Atletismo Paralímpico	Uberaba
39	66	Victor Alan Nogueira	Natação Paralímpica	Uberlândia
40	52	Wellington Fernandes Dos Santos	Atletismo Paralímpico	Uberlândia
41	57	Roberto Ferreira Fontoura	Atletismo Paralímpico	Uberlândia
42	62	Sofia Mariana Martins Neves	Atletismo Paralímpico	Belo Horizonte
43	67	Marleydes Pereira Arcaño	Atletismo Paralímpico	Uberlândia
44	23	Deanne Silva de Almeida	Judô Paralímpico	Belo Horizonte
45	58	Luciano Bezerra Dantas	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
46	24	Marcos Antonio Ferreira De Melo Junior	Paraciclismo	Nova Lima
47	25	Antônio Marcos de Moura	Paraciclismo	Pará De Minas
48	26	Ercileide Laurinda da Silva	Bocha Paralímpica	Uberaba
49	27	Roberto Carlos Silva	Paratriathlon	Uberlândia
50	70	Gabriel Melone de Oliveira	Natação Paralímpica	Uberlândia
51	Internacional	Vitoria Miranda Dias Anatólio	Tênis em Cadeira de Rodas	Belo Horizonte
52	63	Caroline Fernandes Alves	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
53	*	Alan Kleber Basilio	Natação Paralímpica	Uberlândia
54	28	Davi Lucca Santos Vieira da Silva	Judô Paralímpico	Belo Horizonte
55	71	Vitor Manoel Morais do Nascimento	Atletismo Paralímpico	Belo Horizonte
56	*	Marcus William das Graças Leite	Natação Paralímpica	Três Corações
57	*	Vrajamany Fernandes Rocha	Natação Paralímpica	Uberlândia
58	68	Valeria Alves Dos Santos	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
59	*	Emyly Melone Silva	Natação Paralímpica	Uberlândia
60	*	Gabriel Schumann Mattoso	Natação Paralímpica	Juiz De Fora
61	29	Ana Claudia dos Santos Caldeira	Tênis em Cadeira de Rodas	Belo Horizonte
62	*	Vanessa da Silva Menezes	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
63	30	Luiz Gustavo Ramos da Silva	Paraciclismo	Montes Claros
64	31	João Paulo Barbosa Carvalho	Tênis de Mesa Paralímpico	Itajubá
65	*	Juan Cesar de Oliveira	Atletismo Paralímpico	Uberaba
66	*	Larissa Araújo Rios Galan	Atletismo Paralímpico	Uberaba
67	*	Thiago Aparecido Da Silva	Atletismo Paralímpico	Uberaba
68	32	Ruiter Antônio Gonçalves Silva	Paratriathlon	Uberlândia
69	*	Jean Henrique Pereira Rufino	Halterofilismo Paralímpico	Belo Horizonte
70	*	Adeildo Henriques de Lima	Atletismo Paralímpico	Uberlândia
71	*	Andre Luiz Francisco Paz	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
72	*	Rafaela Divina de Paula e Silva	Atletismo Paralímpico	Uberlândia
73	*	Rodrigo Rosa de Carvalho Marques	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
74	*	Naueana Nunes de Paulo	Atletismo Paralímpico	Uberlândia
75	33	Miriam Aparecida Pio	Parataekwondo	Belo Horizonte
76	*	Kenned Batista Justino	Atletismo Paralímpico	Uberlândia
77	*	Leticia Lucas Ferreira	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
78	*	Gilvan Pereira Santos	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
79	*	Glauceia Santos de Oliveira	Atletismo Paralímpico	Uberlândia
80	*	Fabrice Luiz Caetano	Atletismo Paralímpico	Uberlândia

Nacional				
81	*	Edmar Alves de Oliveira	Atletismo Paralímpico	Uberlândia
82	*	Mauro Evaristo de Sousa	Atletismo Paralímpico	Uberlândia
83	34	Ricardo Macedo	Tiro Com Arco Paralímpico	Contagem
84		Joana Helena dos Santos Silva	Atletismo Paralímpico	Uberlândia
85	35	Emerson Junio Correia de Aguiar	Judô Paralímpico	Belo Horizonte
86	*	Washington Luiz de Paula	Atletismo Paralímpico	Oratórios
87	*	Arthur Dayrell Vidal	Natação Paralímpica	Sabará
88	*	João Paulo dos Santos Olinda	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
89	36	Joab Viana Tavares	Judô Paralímpico	São José da Lapa
90	37	Lucas Eduardo Pessali Gomes Carvalho	Tênis de Mesa Paralímpico	Belo Horizonte
91	38	Maria Laura dos Reis Martins de Freitas	Tênis de Mesa Paralímpico	Belo Horizonte
92	39	Camila dos Santos Ribeiro	Tênis de Mesa Paralímpico	Ribeirão das Neves
93	*	Pedro Henrique de Medeiros Batista	Atletismo Paralímpico	Uberlândia
94	*	Lucas Figueredo Gomes	Atletismo Paralímpico	Caeté
95	40	Mariana Damasio Castilho	Tênis de Mesa Paralímpico	Belo Horizonte
96	41	Amanda Alether Alves de Melo	Bocha Paralímpica	Belo Horizonte
97	*	Kennedy Guimarães Reis	Atletismo Paralímpico	Uberlândia
98	*	Jean Carlos da Costa	Atletismo Paralímpico	Mariana
99	*	João Paulo Teixeira de Souza	Atletismo Paralímpico	São Miguel do Anta
100	*	Amanda Aparecida Santos de Sousa	Halterofilismo Paralímpico	Uberlândia
101	*	Ana Paula Marques De Brito	Atletismo Paralímpico	Uberlândia
102	*	Luiz Fernando Vilarinho Guimaraes	Atletismo Paralímpico	Uberlândia
103	42	Fabiana Ventura de Assis	Paraciclismo	Belo Horizonte
104	*	Juliana Sousa de Oliveira	Atletismo Paralímpico	Uberlândia
105	53	Tiago Moreira Freitas	Tênis de Mesa Paralímpico	Belo Horizonte
106	43	Keyner Pereira Dias	Paraciclismo	Uberlândia
107	54	João Batista da Silva	Judô Paralímpico	Belo Horizonte
108	44	Adriano Souza Nascimento	Parataekwondo	Contagem
109	59	José Eduardo de Oliveira e Silva Filho	Tênis de Mesa Paralímpico	Belo Horizonte
110	64	José Roberto Gomes	Tênis de Mesa Paralímpico	Esmeraldas
111	*	Jose Humberto Rodrigues	Atletismo Paralímpico	Uberaba
112	*	Clayton Euripedes Pacheco	Atletismo Paralímpico	Uberlândia
113	45	Gabriel Freitas de Paula	Goalball	Contagem
114	46	Ana Luiza de Freitas Estanislau	Goalball	Contagem
115	47	Jeferson Macimo de Abreu	Goalball	Belo Horizonte
116	48	Camila Caroline Carmo e Souza	Goalball	Belo Horizonte
117	49	Alysson Cláudio da Silva	Goalball	Belo Horizonte
118	55	Everton Estanislau da Silva	Goalball	Contagem
119	60	Adriano Lopes da Silva	Goalball	Nova Lima
120	65	Christiane Maria Moreira	Goalball	Belo Horizonte
121	69	Cristina Rodrigues da Silva	Goalball	Belo Horizonte
122	*	Geslaine Elizabet da Silva	Goalball	Belo Horizonte
123	*	Jailson Henrique Benedito	Goalball	Poços de Caldas
124	*	Lucas Junio dos Reis	Goalball	Poços de Caldas
125	*	Gesualdo Rodrigo dos Santos	Goalball	Ouro Fino

* Excedeu o número de vagas por modalidade, conforme anexo do Edital

A documentação descrita no item 6.1.3.2.1 e 6.1.3.2.2 deste Edital deverá ser enviada por meio de Upload no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Sedese, que será encaminhada ao e-mail do candidato cadastrado no sistema de inscrição.

Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico
Nayara Aparecida Nogueira Eloi
Masp: 1.354.044-8

Daniel Bruno Nery da Silva
Masp: 1.324.458-7

Ana Clara de Souza Campos
Masp: 1.555.215-1

Ana Caroline Valeriano Silveira Simões
Masp: 1526271-0

368 cm - 18 1992173 - 1

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 132/2024

Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais. Objeto: Estabelecimento de cooperação técnica, administrativa e operacional entre os participes, visando a colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo oficial Toyota/Corolla GLI 20, placa TCG2132, cor Preta, Código Renavam 01402751599, em uso pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, que será utilizado exclusivamente para deslocamentos no desenvolvimento das atividades e em atendimento ao interesse público, com foco na segurança da autoridade, garantindo e preservando a sua autonomia administrativa e operacional. Assinatura: 11/09/2024. Vigência: 12 meses. Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação: pela Sedese fica designada: Stephanie Andressa Marques de Almeida, Masp 1.593.239-5, e pelo Gabinete Militar do Governador fica designado: Ten. Cel. PM Flávio Oliveira de Almeida, registro PM nº 122624-0. Processo SEI nº 1480.01.0007236/2024-50.

4 cm - 18 1992049 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando a Nota Jurídica/SEF nº 424/2024, e tendo em vista a competência atribuída pelo art. 2º, III, do Decreto nº 43.817/2004 e/ou art. 1º da Resolução nº 3.588/2004, alterada pela Resolução 3.989/2008, e, ainda, o disposto no art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade na forma do art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZO a contratação com a Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.593.165/0001-40, de 02 (duas) vagas, com direito a uma vaga de cortesia, para participação 3 (três) servidores na Conferência CIO & IT Executivo, nos dias 23 a 25 de setembro de 2024, na modalidade presencial, no Hotel WTC Sheraton São Paulo, em São Paulo, pelo valor de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais). A despesa referente à presente contratação será acobertada pela dotação orçamentária 1191 04 122 705 2500 0001 3390.39.48, fonte 10.1, consignada no orçamento em vigor, aprovado pela Lei 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

Luiz Cláudio Fernandes L. Gomes
Secretário de Estado de Fazenda

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando a Nota Jurídica/SEF nº 425 (97351951), e tendo em vista a competência atribuída pelo art. 2º, III, do Decreto nº 43.817/2004 e/ou art. 1º da Resolução nº 3.588/2004, alterada pela Resolução nº 3.989/2008, e, ainda, o disposto no art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a Inexigibilidade na forma do art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZO a contratação com o INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, inscrito no CNPJ nº 29.419.181/0001-77, de 06 (seis) vagas, para participação de servidores da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SEF-MG no evento "38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", que acontecerá entre os dias 08 a 10 de outubro de 2024, na modalidade presencial, pelo valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). A despesa referente à presente contratação será acobertada pela dotação orçamentária 1191 04 122 705 2500 0001 3390.39.48, fonte 10.1, consignada no orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

Luiz Cláudio Fernandes L. Gomes
Secretário de Estado de Fazenda.

RESUMO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1900011054
PROCESSO DE COMPRAS: 1191001
000082/2022 GERADO 9345988
PROCESSO SEI: 1191.01.0010778/2022-19
Partes: EMG/SEF e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 24/09/2024 e término em 23/09/2026 e atualização da cláusula da dotação orçamentária. Valor: R\$ 112.044,10 (cento e doze mil, quarenta e quatro reais e dez centavos).

Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF/SEF

11 cm - 18 1992179 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO SETOP/STI Nº 05/2015
PROCESSO SEI/GOV/MG: 1300.01.0000027/2022-69 Interessado: TRANSPORTE COLETIVO NOVO HORIZONTE MG LTDA. Objeto: alteração da denominação da razão social da detentora da concessão da linha LINHA Nº4545 - MADEIRA - CARANGOLA do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais, em que ficam atualizados os dados constantes no PREÂMBULO e CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de Concessão celebrado entre a VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA. e a então SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS -SETOP, passando a ser, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA e TRANSPORTE COLETIVO NOVO HORIZONTE MG LTDA.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO SETOP/STI Nº 31/2015
PROCESSO SEI/GOV/MG: 1300.01.0000027/2022-69 Interessado: TRANSPORTE COLETIVO NOVO HORIZONTE MG LTDA. Objeto: alteração da denominação da razão social da detentora da concessão da linha Nº4566 - MURIAE - ROSARIO DA LIMEIRA do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais, em que ficam atualizados os dados constantes no PREÂMBULO e CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de Concessão celebrado entre a VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA. e a então SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS -SETOP, passando a ser, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA e TRANSPORTE COLETIVO NOVO HORIZONTE MG LTDA.

</

PARECER Nº 797/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0056896/2023-70
RELATORA: BRUNA CAROLINE MORATO ISRAEL
APROVADO EM 30.7.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Virgolino Lency, no Município de Rio do Prado.
Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Virgolino Lency, situada na Rua Uberaba, s/nº, Distrito de Vila Formosa de Minas, no Município de Rio do Prado, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Caberá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Almenara, observar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste Parecer.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2024
Bruna Caroline Morato Israel
Relatora

PARECER Nº 800/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0165827/2022-73
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNÇAS SANTOS
APROVADO EM 30.7.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrados pela Escola Municipal João Carlos Salgado e do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Itambé, pela Escola Municipal Allan Kardec e pela Escola Municipal Jerônimo Taveira, no Município de Cássia.

Conclusão
À vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrados pela Escola Municipal João Carlos Salgado e do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Itambé, pela Escola Municipal Allan Kardec e pela Escola Municipal Jerônimo Taveira, no Município de Cássia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Caberá, à entidade mantenedora, sob supervisão e acompanhamento da Superintendência Regional de Ensino de São Sebastião do Paraíso, por meio do seu Serviço de Inspeção, garantir o cumprimento do disposto nas considerações técnicas, contidas no Mérito deste Parecer.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2024
Andréa Cristina Dunga Santos
Relatora

PARECER Nº 802/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0139249/2023-70
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNÇAS SANTOS
APROVADO EM 30.7.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Monsenhor José Carlos de Faria, no Município de Maria da Fé.
Conclusão

À vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Monsenhor José Carlos de Faria, situada na Praça da Igreja, s/nº, Distrito de Pintos Negreiros, no Município de Maria da Fé, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Caberá, à entidade mantenedora, sob supervisão e acompanhamento da Superintendência Regional de Ensino, por meio do seu Serviço de Inspeção Escolar, garantir o cumprimento do disposto nas considerações técnicas contidas no Mérito deste Parecer.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2024
Andréa Cristina Dunga Santos
Relatora

PARECER Nº 803/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0133674/2022-54
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNÇAS SANTOS
APROVADO EM 30.7.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Eva Fernandes Caldeira, no Município de Sarzedo.
Conclusão

À vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Eva Fernandes Caldeira, situada na Rua São Marcos, 374 - Bairro Imaculada Conceição, no Município de Sarzedo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Caberá, à entidade mantenedora, sob supervisão e acompanhamento da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana B, por meio do seu Serviço de Inspeção Escolar, promover todas as adequações necessárias, de modo a garantir que os itens do artigo 137 da Resolução CEE nº 486/2022, consoante artigo 142 da Resolução CEE nº 496/2024, estejam contemplados pela instituição educacional, em tempo hábil, de acordo com o Termo de Compromisso firmado. Em caso de não saneamento das irregularidades ou havendo reincidência, deverá ser instaurado processo de sindicância para apuração de responsabilidades, podendo ensejar na aplicação das penalidades previstas nessa norma.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2024
Andréa Cristina Dunga Santos
Relatora

PARECER Nº 813/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0116005/2023-68
RELATORA: MARCUS VINÍCIUS NEVES ARAÚJO
APROVADO EM 30.7.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal José Olímpio da Silva, no Município de Conceição dos Ouros.
Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal José Olímpio da Silva, situada no Bairro Campo do Meio, zona rural do Município de Conceição dos Ouros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2024
Marcus Vinícius Neves Araújo
Relator

PARECER Nº 818/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0140241/2023-58
RELATORA: KÁTIA LILIANE ALVES CANGUÇU
APROVADO EM 31.7.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Dom José Gaspar, no Município de Ibiá.
Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Dom José Gaspar, situada na Rua Quarenta, 16 - Centro, no Município de Ibiá, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Caberá, à entidade mantenedora, sob supervisão e acompanhamento da Superintendência Regional de Ensino de Patrocínio, por meio do seu Serviço de Inspeção Escolar, promover todas as adequações necessárias, de modo a garantir que os itens do artigo 137 da Resolução CEE nº 486/2022, consoante artigo 142 da Resolução CEE nº 496/2024, estejam contemplados pela instituição educacional, em tempo hábil, conforme Termo de Compromisso.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2024
Kátia Liliane Alves Canguçu
Relatora

PARECER Nº 897/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0142562/2023-53
RELATORA: KÁTIA LILIANE ALVES CANGUÇU
APROVADO EM 12.9.2024

Renovação do reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos finais), ministrado pela Escola de Educação Especial DiferençaÇÃO - APAE de Água Boa, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada no Município de Água Boa.
Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de Renovação do reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos finais), ministrado pela Escola de Educação Especial DiferençaÇÃO - APAE de Água Boa, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada no Município de Água Boa, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Caberá à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Guanhães, observar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste Parecer. Este é o Parecer.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2024
Kátia Liliane Alves Canguçu
Relatora

PARECER Nº 898/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0150354/2023-62
PROCESSO Nº 1260.01.0150338/2023-09
RELATORA: KÁTIA LILIANE ALVES CANGUÇU
APROVADO EM 12.9.2024

Credenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matipó e reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrados pela Escola Especial Francisco Xavier de Toledo, do Município de Matipó.
Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matipó e se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrados pela Escola Especial Francisco Xavier de Toledo, situada na Rua Coronel Abelha, 260 - Centro, no Município de Matipó, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2024
Kátia Liliane Alves Canguçu
Relatora

PARECER Nº 899/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0073174/2023-71
RELATORA: KÁTIA LILIANE ALVES CANGUÇU
APROVADO EM 12.9.2024

Recredenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumbi, mantenedora da Escola Helena Antipoff da APAE de Piumbi, do Município de Piumbi.
Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumbi, mantenedora da Escola Helena Antipoff da APAE de Piumbi, situada na Rua Padre Abel, 871 - Centro, no Município de Piumbi, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, tendo em vista o disposto na Portaria CEE nº 06/2022.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2024
Kátia Liliane Alves Canguçu
Relatora

PARECER Nº 900/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0095036/2023-42
RELATORA: KÁTIA LILIANE ALVES CANGUÇU
APROVADO EM 12.9.2024

Recredenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Piranga, mantenedora da Escola Especial Vida e Esperança, do Município de Piranga.
Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piranga, mantenedora da Escola Especial Vida e Esperança, situada na Rua Esmeralda, 281 - Bairro Margarida Cruz, no Município de Piranga, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 14 de abril de 2023.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2024
Kátia Liliane Alves Canguçu
Relatora

PARECER Nº 901/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0164663/2023-70
RELATORA: KÁTIA LILIANE ALVES CANGUÇU
APROVADO EM 12.9.2024

Recredenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Lourenço, mantenedora da Escola de Educação Especial - Escola Esperança - APAE, do Município de São Lourenço.
Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Lourenço, mantenedora da Escola de Educação Especial - Escola Esperança - APAE, situada na Rua Clóvis Reis, 334 - Bairro São Lourenço Velho, no Município de São Lourenço, pelo prazo de 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no artigo 97 da Resolução CEE nº 486/2022.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2024
Kátia Liliane Alves Canguçu
Relatora

PARECER Nº 902/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0053791/2023-97
RELATORA: KÁTIA LILIANE ALVES CANGUÇU
APROVADO EM 12.9.2024

Recredenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itapagipe, mantenedora da Escola de Ensino Especial Maria Paula, do Município de Itapagipe.
Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da alteração no quadro diretor, ocorrida, no ano de 2023, e responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapagipe, mantenedora da Escola de Ensino Especial Maria Paula, situada na Rua 10, 31 - Centro, no Município de Itapagipe, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 22 de agosto de 2019. Deverá, a entidade mantenedora, protocolar, imediatamente após a publicação da portaria de credenciamento, novo processo de credenciamento, em conformidade com a instrução processual normatizada pela Resolução CEE nº 496/2024 e demais legislações aplicáveis.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2024
Kátia Liliane Alves Canguçu
Relatora

PARECER Nº 903/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0130881/2023-93
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNÇAS SANTOS
APROVADO EM 12.9.2024

Recredenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cataguases, mantenedora da Escola Oficina Iracema Menezes - APAE, do Município de Cataguases.
Conclusão

À vista do exposto, que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cataguases, mantenedora da Escola Oficina Iracema Menezes - APAE, situada na Av. Guido Marlière, s/nº - Bairro Haidé Fajardo, no Município de Cataguases, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 16 de setembro de 2023.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2024
Andréa Cristina Dunga Santos
Relatora

PARECER Nº 904/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0135534/2023-77
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNÇAS SANTOS
APROVADO EM 12.9.2024

Recredenciamento da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iraí de Minas, mantenedora da Escola de Ensino Especial APAE de Iraí de Minas, do Município de Iraí de Minas.
Conclusão

À vista do exposto, que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iraí de Minas, mantenedora da Escola de Ensino Especial APAE de Iraí de Minas, situada na Rua Lázara Luiza Oliveira, s/nº, no Município de Iraí de Minas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, em virtude da Portaria CEE nº 06/2022.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2024
Andréa Cristina Dunga Santos
Relatora

PARECER Nº 906/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0168569/2022-50
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNÇAS SANTOS
APROVADO EM 12.9.2024

Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos finais) ministrada pela Escola Especial Professora Hermínia Alkimim, no Município de Pirapora.
Conclusão

À vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos finais) ministrada pela Escola Especial Professora Hermínia Alkimim, situada na Av. Alcides de Oliveira Rosa, 756

- Bairro Nova Pirapora, no Município de Pirapora, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, tendo em vista o disposto nas Portarias CEE nº 13/2020, 05/2021, 18/2021 e 06/2022.

Caberá, à entidade mantenedora, sob supervisão e acompanhamento da Superintendência Regional de Ensino de Pirapora, por meio do seu Serviço de Inspeção Escolar, observar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas contidas no Mérito deste Parecer.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2024
Andréa Cristina Dunga Santos
Relatora

18 1991824 - 1

PARECER Nº 795/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0160898/2022-72
RELATORA: Bruna Caroline Morato Israel
APROVADO EM 30.7.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Osvaldo Domingos da Luz, pela Escola Municipal Odete Figueiredo de Oliveira, pela Escola Municipal Manoel Francisco Pinheiro, pela Escola Municipal José Olavo dos Santos, pela Escola Municipal João Cabral de Almeida e pela Escola Municipal Guilhermino de Oliveira, no Município de Caiana.
Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Osvaldo Domingos da Luz, situada no Córrego do Laranjal, pela Escola Municipal Odete Figueiredo de Oliveira, situada na Fazenda Barro Branco, pela Escola Municipal Manoel Francisco Pinheiro, situada no Morro do Sabão, pela Escola Municipal José Olavo dos Santos, situada no Córrego do Bananal, pela Escola Municipal João Cabral de Almeida, situada no Córrego Mato Grosso, e pela Escola Municipal Guilhermino de Oliveira, situada no Povoado de Divininho, no Município de Caiana, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Caberá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Carangola, observar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste Parecer.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2024.
Bruna Caroline Morato Israel
Relatora

PARECER Nº 806/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0154299/2022-56
RELATORA: Sérgio Luiz Nascimento
APROVADO EM 30.7.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Dom Viçoso, no Município de Mariana.
Conclusão

À vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Dom Viçoso, situado na Rua Diamantina, 135 - Bairro Cabanas, no Município de Mariana, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2024.
Sérgio Luiz Nascimento
Relator

PARECER Nº 809/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0015154/2023-61
RELATORA: Marcus Vinícius Neves Araújo
APROVADO EM 30.7.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental e renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrados pelo Colégio Del Rey, no Município de Passos.
Conclusão

À vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Del Rey, mantido pela entidade Colégio 3M Ltda. - EPP, situado na Rua da Mogiana, 401 - Bairro Coimbra, no Município de Passos, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

A Câmara do Ensino Médio, para manifestação de sua competência.
Belo Horizonte, 30 de julho de 2024.
Marcus Vinícius Neves Araújo
Relator

Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio
A Câmara do Ensino Médio manifesta-se pela renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Del Rey, no Município de Passos, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2024.
Gabriel Leite Mendes
Relator

PARECER Nº 821/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0168269/2022-02
RELATORA: Kátia Liliane Alves Canguçu
APROVADO EM 31.7.2024

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Lino Lopes da Conceição, no Município de Cambuí.
Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Lino Lopes da Conceição, situada na Rua Goiás, 400 - Bairro Colinas do Itaim, no Município de Cambuí, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 05 de março de 2022.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2024.
Kátia Liliane Alves Canguçu
Relatora

PARECER Nº 822/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0159982/2022-69
RELATORA: Kátia Liliane Alves Canguçu
APROVADO EM 31.7.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Petrina Maria da Conceição e pela Escola Municipal Ponte da Aldeia, no Município de Manhuaçu.
Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Petrina Maria da Conceição e pela Escola Municipal Ponte da Aldeia, no Município de Manhuaçu, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Deverá, a entidade mantenedora, sob supervisão e acompanhamento da Superintendência Regional de Ensino de Manhuaçu, por meio do seu Serviço de Inspeção Escolar, promover as adequações, de modo a garantir o atendimento à legislação vigente. Em caso de irregularidades, deverá ser lavrado Termo de Compromisso, que terá eficácia normativa, contendo os itens descritos no artigo 163 da Resolução CEE nº 496/2024.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2024.
Kátia Liliane Alves Canguçu
Relatora

18 1992282 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

ATO Nº 2602/2024 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 17 da Lei nº 24.805 de 11 de junho de 2024 e Decreto 48.870 de 30 de julho de 2024, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, JUNEA LEANDRO DO NASCIMENTO, Masp nº 1532556-6, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, carga horária de 20 horas semanais, a contar de 19/09/2024.

ATO Nº 2603/2024 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 17 da Lei nº 24.805 de 11 de junho de 2024 e Decreto 48.870 de 30 de julho de 2024, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, FERNANDO LOPES FERRAZ ELIAS, Masp nº 1485486-3, da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, carga horária de 20 horas semanais, a contar de 16/09/2024.

ATO Nº 2604/2024 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de convocação nº 811/2024, ratificado pelo Termo nº 409/2024, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, de GUSTAVO HENRIQUE DIAS SOUZA, Masp nº 1591290-0, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Cláudio, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar da data de publicação até 27/02/2025.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

18 1992289 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024
Constitui Comissão Eleitoral Central para organização e acompanhamento do processo de escolha dos representantes do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução CONUN/UEMG nº 636, de 17 de setembro de 2024,
RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Eleitoral Central para organização e execução do processo eleitoral de escolha dos representantes do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Moacyr Laterza Filho, MASP 1152258-8;

II - Rafael Maia Nogueira, MASP 0752696-5;

III - Christiane Costa Assis, MASP 1485223-0;

IV - Gilselena Helena Ivo de Oliveira, MASP 1127430-5;

V - Diogo dos Santos Suyama, MASP 0752773-2.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá o apoio da Secretaria dos Conselhos Superiores, da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria de Comunicação Social e da Procuradoria da UEMG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 18 de setembro de 2024

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

18 1992286 - 1

ATO 2595/2024 - CONCEDE BIÊNIO, nos termos da Lei nº 8.517, de 09 de janeiro de 1984, do artigo 4º da Lei nº 9.263, de 11 de setembro de 1986, da Lei nº 9.831, de 04 de julho de 1989 e da Lei nº 9.957 de 18 de outubro de 1989, à servidora VÂNIA MYRRHA DE PAULA E SILVA, Masp nº 1061264-6, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau C, Admissão 3, da Escola de Design, referente ao 8º biênio, a partir de 15/06/2020.

ATO 2596/2024 - CONCEDE BIÊNIO, nos termos da Lei nº 8.517, de 09 de janeiro de 1984, do artigo 4º da Lei nº 9.263, de 11 de setembro de 1986, da Lei nº 9.831, de 04 de julho de 1989 e da Lei nº 9.957 de 18 de outubro de 1989, à servidora VÂNIA MYRRHA DE PAULA E SILVA, Masp nº 1061264-6, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau C, Admissão 3, da Escola de Design, referente ao 9º biênio, a partir de 21/06/2023.

ATO Nº 2597/2024 - CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989, à servidora VÂNIA MYRRHA DE PAULA E SILVA, Masp nº 1061264-6, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau C, Admissão 3, da Escola de Design, referente ao 3º quinquênio, a partir de 16/06/2019.

ATO Nº 2598/2024 - CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989, à servidora VÂNIA MYRRHA DE PAULA E SILVA, Masp nº 1061264-6, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau C, Admissão 3, da Escola de Design, referente ao 4º quinquênio, a partir de 14/06/2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

18 1992293 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

EXTRATO DE PORTARIA Nº 452 – REITOR/2024
O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 869 de 05 de julho de 1989 e do Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, resolve alterar a composição da Comissão Processante nomeada pela Portaria Nº 289 - Reitor/2024, cujos membros passarão a ser formados pelos servidores Eluiz Antônio Ribeiro Mendes e Bispo, Masp 1183161-7, que a presidirá, Regiane Gonçalves dos Santos Oliveira, Masp 1097484-8, e Luciano Soares Maia, Masp 1396706-2, todos integrantes do quadro da Unimontes. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 18 de setembro de 2024.